

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 11 n.º 30

Brasília-DF, 01 de agosto de 2003

Publicação semanal da CGRH/ SPA

### CADERNO DE ATOS

**PORTARIA N.º 001, DE 21 DE JULHO DE 2003** - O Presidente da Comissão de Sindicância, designado pela Portaria Conjunta n.º 01, de 30 de junho de 2003, subscrita pelo Secretário Executivo do Ministério das Comunicações e pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos do Ministério dos Transportes, publicada respectivamente, no Boletim de Serviço MC n.º 28, de 18 de julho de 2003 e Boletim de Pessoal/MT n.º 13, de 15 de julho de 2003, resolve:

**I** - Designar a servidora **KÁTIA SIRLENE TAVARES DE BRITO**, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, para, sem prejuízo de suas funções de membro, desempenhar as atribuições de secretária desta Comissão.

**II** - Publique-se no Boletim de Serviço.

**EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA** - Presidente

**PORTARIA N.º 001, DE 31 DE JULHO DE 2003** - O Presidente da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria n.º 79 , de 11 de julho de 2003, publicada no Boletim de Serviço n.º 28 de 18 de julho de 2003, no uso de suas atribuições e consoante os termos do § 1º do art. 149 da Lei n.º 8.112/90, resolve:

1. Designar a servidora **CINTIA GOMES MAGALHÃES**, Agente Administrativo, matrícula 1045118, para desempenhar as funções de secretária da referida Comissão.

**MARCO AURELIO DA SILVA** Presidente

## CADERNO DE PESSOAL

## DIÁRIAS

### SEDE

SERVIDOR	SIAPE	LOCAL	PERÍODO
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE	6427558	CAMPINAS-SP	25/07/03
EUGÊNIO DE OLIVEIRA FRAGA	0161522	CAMPINAS-SP	25/07/03
MÁRCIO WOHLERS DE ALMEIDA	-	SÃO PAULO-SP PORTO ALEGRE-RS	28 a 30/07/03
MILTOM ALMEIDA CANABRAVA	1378023	SÃO PAULO-SP	30/07/03
REGINA MARIA DE FELICE SOUZA	1373255	RIO DE JANEIRO-RJ	05 a 08/08/03

EM 01/08/03

**MARIA CRISTINA DE ARAUJO**- Coordenadora Geral de Administração

**PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>LOT.</b>	<b>CONC.</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROCESSO</b>
454973	<b>MARCIA MARIA DA SILVA SOUZA</b>	RRH/GO	13/10/81 A 12/10/80	01/08/03 A 30/08/03	53000.021137/2003-15

**WILLIAM CLARET TORRES** – Coordenador Geral de Recursos Humanos, Substituto

<b>POSTILAS</b>
-----------------

**ALTERAÇÃO DE PROVENTOS**

PROCESSO: 53770.000405/2002

INTERESSADO: **DANIEL MAIA**

ASSUNTO: Integralização de Proventos

CARGO: Estafeta - NA

Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme inciso XIV da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a partir de 01 de outubro de 1992, data do início da doença, declarada no Laudo.

a) Provento ( D III )	Cr\$ 634.323,65
b) Adic. Tempo de Serviço (06%)	Cr\$ 38.059,41
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (30%)	Cr\$ 190.297,09
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	Cr\$ 10.114,60
<b>TOTAL:</b>	<b>Cr\$ 872.794,75</b>

A partir de janeiro de 2003, mês da alteração

a) Provento ( C I )- Reposicionamento Lei 8.627/93	R\$ 113,21
b) Adic. Tempo de Serviço (06%)	R\$ 12,00
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 320,00
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$ 1,14
e) Grat. Des. Tec. Adm. Lei 10.404/GDATA	R\$ 6,90
f) Complemento Salário Mínimo	R\$ 86,79
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 540,04</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO: 53000.003298/2003-27

**INTERESSADA: NEYDE ÉVORA BEDOR ARAÚJO**

ASSUNTO: Integralização de Proventos

CARGO: Vendedor De Selos - NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme inciso XIV da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a partir de 01 de maio de 2000, data do início da doença, declarada no Laudo.

a) Provento ( C VI )	R\$	244,89
b) Adic. Tempo de Serviço (09%)	R\$	22,04
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	391,82
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	2,51
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>661,26</b>

A partir de maio de 2003, mês da alteração

a) Provento ( C VI )	R\$	264,09
b) Adic. Tempo de Serviço (09%)	R\$	23,76
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	422,54
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	2,62
e) Grat. Des. Tec. Adm. Lei 10.404/GDATA	R\$	14,90
f) Vant. Pecuniária individual	R\$	59,87
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>787,78</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO: 53000.015044/2003-51

**INTERESSADO: ISALENE FERREIRA MOTTA**

ASSUNTO: Integralização De Proventos

CARGO: Assistente Jurídico – NS

Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluído no fundamento legal da aposentadoria da servidora a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme inciso XIV da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a partir de 30 de janeiro de 1998, data do início da doença, declarada no Laudo.

a) Provento ( A III )	R\$	524,30
b) Adic. Tempo de Serviço (04%)	R\$	20,97
c) Adic. Tempo de Serviço RM Jurídico	R\$	20,97
d) Repr. Mensal Dec Lei 2.333/87 Ap	R\$	524,30
e) Grat. Lei 8.460/92 Art. 7	R\$	208,64
f) GFJ Art.1 Lei 9.651/98	R\$	1.318,82
g) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	838,88
h) Grat. Ativ. Exec. GAE RM Jurídico	R\$	838,88
i) Art. 3º, Lei 8.911/94 06/10 FG-02	R\$	84,01
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>4.379,77</b>

A partir de agosto de 2003, data da alteração

a) Provento ( S III )	R\$	5.693,33
b) Adic. Tempo de Serviço (20%)	R\$	1.138,66
c) VPNI Art. 62 A Lei 8.112/90	R\$	113,16
d) Vant. Pec. Individual ap	R\$	59,87
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>7.005,02</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.003581/78  
 SERVIDOR: **JOSE FRANCISCO DE SALES**  
 MATRÍCULA: 0836569  
 CARGO : Carteiro – C-V

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 08 de janeiro de 2002, data do Laudo.

a) Provento ( C-V )	R\$	108,40
b) Adic. Tempo de Serviço (17%)	R\$	30,60
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	2,16
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	288,00
e) Comp. Sal. Mínimo	R\$	71,60
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>500,76</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.004867/64

SERVIDOR: **HELIODORO FEITOSA BRITO**

MATRÍCULA: 0835213

CARGO : Postalista – A-III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 13 de maio de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A-III )	R\$	358,98
b) Adic. Tempo de Serviço (25%)	R\$	89,74
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	5,36
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	574,33
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.028,41</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.002606/72

SERVIDOR: **HERALDINA PEREIRA DE MELO**

MATRÍCULA: 10229892

CARGO : Teletipista – A-I

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 28 de novembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A-I )	R\$	318,17
b) Adic. Tempo de Serviço (30%)	R\$	95,45
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	4,75
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	509,07
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>927,44</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.00695/80  
SERVIDOR: **HERMOGENES REIS**  
MATRÍCULA: 0818999  
CARGO : Telegrafista – A-III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 30 de dezembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A-III )	R\$	358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (39%)	R\$	139,99
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	6,30
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	574,33
e) Vant. Art. 184, Item II, Lei nº 1.711/52	R\$	215,91
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.295,49</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.003909/80  
SERVIDOR: **HUGO DE SOUZA XAVIER**  
MATRÍCULA: 0837235  
CARGO : Carteiro – C-V

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 24 de outubro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( C-V )	R\$	126,89
b) Adic. Tempo de Serviço (31%)	R\$	55,80
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	3,44
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	288,00
e) Vant. Art.184, Item II, Lei nº 1711/52	R\$	105,44
f) Comp. Sal. Mínimo	R\$	53,11
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>632,68</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 10480.018552/01  
SERVIDOR: **IDILVA CORDEIRO MEIRELES**  
MATRÍCULA: 0831590  
CARGO : Agente Postal – B-IV

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 03 de dezembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( B-IV )	R\$	290,15
b) Adic. Tempo de Serviço (27%)	R\$	78,34
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	4,69
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	464,24
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>837,42</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 29000.004875/84  
SERVIDOR: **INÁCIO CORREIA DE MELO**  
MATRÍCULA: 0810269  
CARGO : Agente Telecomunicações e Eletricidade – A-III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 16 de setembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A-III )	R\$	358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (31%)	R\$	111,27
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	6,05
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	574,33
e) Vant. Art. 184, Item II, Lei nº 1.711/52	R\$	210,12
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.260,73</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto



PROCESSO Nº : 53999.000284/71  
SERVIDOR: **IRACEMA BUENO XAVIER**  
MATRÍCULA: 0836799  
CARGO : Oficial de Administração – A-III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 07 de janeiro de 2002, data do Laudo.

a) Provento ( A- III )	R\$	383,29
b) Adic. Tempo de Serviço (30%)	R\$	114,98
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	6,26
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	613,26
e) Vant. Art. 184, Item II, Lei nº 10.404/02	R\$	223,55
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.341,34</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53640.000681/01  
SERVIDOR: **IVONE CAMPOS TUPINAMBA**  
MATRÍCULA: 0828425  
CARGO : Agente Postal – B-IV

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 08 de novembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( B-IV )	R\$	290,15
b) Adic. Tempo de Serviço (22%)	R\$	63,83
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	4,50
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	464,24
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>822,72</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.014652/69  
SERVIDOR: **IVONE LIRA LIMA**  
MATRÍCULA: 0835185  
CARGO : Postalista – B-IV

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 17 de outubro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( B-IV )	R\$	290,15
b) Adic. Tempo de Serviço (30%)	R\$	87,04
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	4,87
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	464,24
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>846,30</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.015323/81  
SERVIDOR: **IVONICE CARVALHO DE CASTRO**  
MATRÍCULA: 0810306  
CARGO : Agente Administrativo – A-III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 05 de dezembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A-III )	R\$	358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (27%)	R\$	96,91
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	5,83
d) Vant. Art. 184, Item II, Lei nº 1.711/52	R\$	207,20
e) Grat. Desc. Tec. Adm. GDATA Lei 10.404/02	R\$	574,33
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.243,23</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.010716/77

SERVIDOR: **JACOMO SCOFANO**

MATRÍCULA: 0815774

CARGO : Vendedor de Selos – B-IV

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 11 de dezembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( B-IV )	R\$	290,15
b) Adic. Tempo de Serviço (25%)	R\$	72,53
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	4,69
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	464,24
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>831,61</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53000.004352/01

SERVIDOR: **JACY BARBOSA**

MATRÍCULA: 0822286

CARGO : Carteiro – C-V

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 14 de janeiro de 2002, data do Laudo.

a) Provento ( C-V )	R\$	135,50
b) Adic. Tempo de Serviço (31%)	R\$	55,80
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	3,56
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	288,00
e) Vant. Art. 184, Item II, Lei nº 1.711/52	R\$	105,47
f) Complemento Sal. Mínimo	R\$	44,50
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>632,83</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.004790/77

SERVIDOR: **JAIR GUIMARÃES DE ARAÚJO**

MATRÍCULA: 0832207

CARGO : Telegrafista – A-III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 29 de novembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A-III )	R\$	358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (30%)	R\$	107,68
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	7,27
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	574,33
e) Vant. Art. 184, Item II, Lei nº 1.711/52	R\$	209,64
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.257,88</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.131425/80

SERVIDOR: **JAIRO BEZERRA TORRES VAREJÃO**

MATRÍCULA: 0810993

CARGO : Agente Administrativo – A-III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 27 de novembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A-III )	R\$	358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (33%)	R\$	118,45
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	6,90
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	574,33
e) Função Gratificada – FG	R\$	88,17
f) Grat. Des. Func. GADF/DL 13/92	R\$	146,36
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.293,17</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.008632/74  
SERVIDOR: **JENNY BICCA MARQUES**  
MATRÍCULA: 0829277  
CARGO : Postalista A-III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 08 de outubro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A-III )	R\$	358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (28%)	R\$	100,50
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	5,83
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	574,33
e) Vant. Art. 184, Item II, Lei nº 1.711/52	R\$	207,92
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.247,54</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.001090/72  
SERVIDOR: **JOANA DO CARMO MACHADO DA CUNHA**  
MATRÍCULA: 0836819  
CARGO : Postalista A-III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 24 de outubro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A-III )	R\$	358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (30%)	R\$	107,68
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	6,05
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	574,33
e) Vant. Art. 184, Item II, Lei nº 1.711/52	R\$	209,40
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.256,42</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53770.001183/01  
SERVIDOR: **JOÃO BARBOSA DA SILVA**  
MATRÍCULA: 0811602  
CARGO : Guarda Fios – A-I

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 31 de outubro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A-I )	R\$	318,17
b) Adic. Tempo de Serviço (32%)	R\$	101,81
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	4,75
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	509,07
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>933,80</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.005487/72  
SERVIDOR: **JOÃO EVANGELISTA PINTO**  
MATRÍCULA: 0838219  
CARGO : Guarda Fios – A-I

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 14 de dezembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A- I )	R\$	318,17
b) Adic. Tempo de Serviço (33%)	R\$	104,99
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	4,75
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	509,98
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>937,89</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53790.000276/01  
SERVIDOR: **JOÃO JOSÉ NUNES FLORIANO**  
MATRÍCULA: 0829341  
CARGO : Postalista – A-III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 19 de novembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A-III )	R\$	358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (32%)	R\$	114,86
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	5,59
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	574,33
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.053,74</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.018818/79  
SERVIDOR: **JOÃO VICENTE RAMOS FORTE**  
MATRÍCULA: 0838647  
CARGO : Telegrafista – A-III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 21 de novembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A-III )	R\$	358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (29%)	R\$	104,09
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	5,36
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	574,33
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.042,74</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.004184/80  
SERVIDOR: **JOÃO VIDERES DE ALBUQUERQUE**  
MATRÍCULA: 0831380  
CARGO : Agente Administrativo – A-III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 18 de dezembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A-III )	R\$	358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (31%)	R\$	111,27
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	7,27
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	574,33
e) Vant. Art. 184, Item II, Lei nº 1.711/52	R\$	210,36
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.262,19</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.011288/80  
SERVIDOR: **JOAQUIM DUTRA DE MEDEIROS**  
MATRÍCULA: 0838922  
CARGO : Postalista – A-III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 18 de janeiro de 2002, data do Laudo.

a) Provento ( A-III )	R\$	383,29
b) Adic. Tempo de Serviço (33%)	R\$	126,48
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	6,26
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	613,26
e) Vant. Art. 184, Item II, Lei nº 1.711/52	R\$	225,85
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.355,14</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto



PROCESSO Nº : 53999.013312/81  
SERVIDOR: **JONAS DUARTE DOS SANTOS**  
MATRÍCULA: 0810647  
CARGO : Agente Administrativo – A-III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 12 de dezembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A-III )	R\$	358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (20%)	R\$	71,79
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	5,59
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	574,33
e) Vant. Art. 184, Item II, Lei nº 1.711/52	R\$	202,13
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.212,80</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53790.000180/01  
SERVIDOR: **JONATHAS CAMPOS JACINO**  
MATRÍCULA: 0829253  
CARGO : Carteiro – C-V

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 26 de outubro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( C-V )	R\$	126,89
b) Adic. Tempo de Serviço (29%)	R\$	52,20
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	3,30
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	288,00
e) Vant. Art. 184, Item II, Lei nº 1.711/52	R\$	104,70
f) Complemento Sal. Mínimo	R\$	53,11
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>628,20</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.015078/79

SERVIDOR: **JORGE BATISTA DE OLIVEIRA**

MATRÍCULA: 0813769

CARGO : Estafeta - C-IV

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 01 de novembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( C-IV )	R\$	120,99
b) Adic. Tempo de Serviço (35%)	R\$	63,00
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	2,92
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	288,00
e) Complemento Sal. Mínimo	R\$	59,01
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>533,92</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.050623/79

SERVIDOR: **JOSÉ AIRTON BRASIL PIRES**

MATRÍCULA: 0810808

CARGO : Agente Telecomunicações e Eletricidade – A-III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 12 de dezembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A-III )	R\$	358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (30%)	R\$	107,68
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	6,05
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	574,33
e) Vant. Art. 184, Item II, Lei nº 1.711/52	R\$	209,40
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.256,42</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.007588/79

SERVIDOR: **JOSE BORGES CUNHA**

MATRÍCULA: 0823426

CARGO : Guarda Fios – A-I

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 22 de novembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A- I )	R\$	318,17
b) Adic. Tempo de Serviço (35%)	R\$	111,35
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	4,93
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	509,07
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>943,52</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.011385/77

SERVIDOR: **JOSÉ CHAVES DE LIMA**

MATRÍCULA: 1040515

CARGO : Carteiro C-V

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 25 de setembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( C-V )	R\$	126,89
b) Adic. Tempo de Serviço (29%)	R\$	52,20
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	3,30
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	288,00
e) Vant. Art. 184, Item II, Lei nº 1.711/52	R\$	104,70
f) Complemento Sal. Mínimo	R\$	53,11
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>628,20</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53000.010235/97

SERVIDOR: **JOSÉ DE RIBAMAR MORAES**

MATRÍCULA: 0838142

CARGO : Telegrafista – A-III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 09 de novembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A-III )	R\$	358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (34%)	R\$	122,04
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	5,59
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	574,33
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.060,92</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53720.000060/02

SERVIDOR: **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**

MATRÍCULA: 0823399

CARGO : Condutor de Malas – C-V

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 25 de fevereiro de 2002, data do Laudo.

a) Provento ( C-V )	R\$	135,50
b) Adic. Tempo de Serviço (31%)	R\$	55,80
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	3,56
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	288,00
e) Vant. Art. 184, Item II, Lei nº 1.711/52	R\$	106,83
f) Grat. Desc. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	6,80
g) Complemento Sal. Mínimo	R\$	44,50
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>640,99</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

PROCESSO Nº : 53999.009453/79

SERVIDOR: **HÉLIO MANCINI**

MATRÍCULA: 0811471

CARGO : Telegrafista – A-III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 05 de dezembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento ( A-III )	R\$	358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (35%)	R\$	125,63
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	6,30
d) Grat. Ativ. Exerc. GAE (160%)	R\$	574,33
e) Vant. Art. 184, Item II, Lei nº 1.711/52	R\$	213,04
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.278,26</b>

**WILLIAM CLARET TORRES** - Coordenador-Geral de Recursos Humanos- Substituto

*"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**

*Miro Teixeira*

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**

*Marcos Dantas Loureiro*

**Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

*Zuleide Guerra Antunes Zerlotini*

**Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios**

*Jeuse Machado Viégas*

**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**

*Miraceli Dantas Cruz*

**Revisão**

*Jeuse Machado Viégas*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br